

Empresa	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda - Serum - Ag. Hosp. Copa Star
Endereço:	Rua Siqueira Campos, Nº 143 / Loja 01 A 39 Pavimento 03 - Copacabana - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0010-10
Proc. nº:	E-08/001/102.923/2018
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	123/2023

Empresa	Instituto De Medicina Nuclear E Endocrinologia Ltda - I.M.N.E (Hospital Geral Dr. Beda).
Endereço:	Rua Conselheiro Otaviano, Nº 129 - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ
CNPJ:	29.251.097/0001-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2476023

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 03.05.2023

PROC. Nº SEI-080004/000151/2023 - MARIA ELIZABETH VALENTE MARASSI GOMES, Id Funcional nº 21158274 - **TORNO SEM EFEITO**, a Averbação de Tempo de Serviço, referente aos 1164 dias de efetivo exercício, prestados ao IASERJ, como Contratada, através do processo nº E-01/213.197/1982, publicado no D.O. de 09.03.1983, referente ao período de: 07.01.1976 a 15.03.1979, face a utilização de todo o período na aposentadoria do INSS.

DE 27.04.2023

***PROC. Nº SEI-E-08/300.210/1986** - ALVARO SEBASTIÃO NASCIMENTO, Id Funcional nº 21105359 - **CONCEDO** 06 meses de licença especial, período-base de: 17.03.2011 a 14.03.2016 e de 15.03.2016 a 13.03.2021.
*Repblicado por incorreção no original publicado no D.O. de 03.05.2023.

Id: 2475964

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 02/05/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1467/2023 - EXONERAR IGOR BORGATTE DIAS, Id Funcional nº 51305941, a contar da data da publicação, do cargo de livre provimento de Assessor de Planejamento, com lotação no Hospital da Mulher Heloneida Studart, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/006973/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1468/2023 - NOMEAR RITA DE CÁSSIA MOURA PADILHA, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de Assessor de Planejamento, com lotação no Hospital da Mulher Heloneida Studart, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/006973/2023

Id: 2475520

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 02/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/009521/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 245/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS, em favor das empresas: IZALAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME (10.744.411/0001-45), para o item 01, no valor de R\$ 8.391,60 (oito mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos); FASTLABOR COMERCIAL EIRELI (21.707.794/0001-06), para os itens 02, 03, 04 e 07, no valor total de R\$ 56.814,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos); DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA (17.771.867/0001-43), para o item 05, no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), no valor total global adjudicado de R\$ 70.485,80 (setenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Restando **FRACASSADOS** os itens 06 e 08. Autorização da homologação (doc. SEI 51190916).

Id: 2475888

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 21/04/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/015037/2022 - AUTORIZO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 163/2023, valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos de Controle Hormonal (VALERATO DE ESTRADIOL + ACETATO DE CIPROTERONA - ITEM 01) para abastecer as unidades sob gestão da FSERJ, com fundamento art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2475916

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/001208/2022 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 190/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS, em favor das empresas: MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (50.247.071/0001-61), para os itens 01 e 07 no valor total de R\$ 9.832,08 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos); RJJD HOSPITALAR LTDA (05.136.679/0001-64), para os itens 02 e 05 no valor total de R\$ 7.452,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais); HEALTH-CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA (40.382.970/0001-13), para o item 03 no valor de R\$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais), valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 05 e 07 é de R\$ 30.568,08 (trinta mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos).
Restando **FRACASSADOS** os itens 04, 06 e 08.
Autorização da homologação (doc. SEI 51307365).

Id: 2475889

Proc. nº:	E-08/110.719/1975
Atividade:	Hospitais e clínicas com internação
Licença:	124/2023

Empresa	Unimed Marquês De Valença Cooperativa De Trabalho Médico Ltda - Hospital De Clínicas Marques De Valenca.
Endereço:	Rua Vito Pentagna, Nº 734 - Benfica - Valença - RJ
CNPJ:	00.368.318/0003-91
Proc. nº:	E-08/100.165/1999
Atividade:	Hospitais e clínicas com internação
Licença:	125/2023

III - buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

IV - desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da SEEDUC para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

V - prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da SEEDUC durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da SEEDUC;

VI - consolidar as propostas das áreas finalísticas da SEEDUC, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SE-PLAG;

VII - estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

VIII - monitorar entregas e resultados da SEEDUC, em conjunto com as áreas finalísticas; e

IX - disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela SEEDUC.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RI-PLO:

I - elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela SE-EDUC sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da Pasta;

II - elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASPLO;

III - elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a ASPLO;

IV - monitorar e avaliar a execução da programação da SEEDUC;

V - coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela SEEDUC;

VI - monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela SEEDUC;

VII - revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da SEEDUC, com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

VIII - prestar informações à ASPLO quando demandados; e

IX - participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLO:

I garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades da SEEDUC; e

II utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela SEEDUC.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:

I - prestar informações quando demandados; e

II - observar decisões com impacto na execução orçamentária da SE-EDUC.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

ROBERTA BARRETO OLIVEIRA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6166 DE 03 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES TITULAR E SUPLENTE DA ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - ASPLO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências, e em conformidade com o Processo nº SEI-030029/016243/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para exercício das funções de titular e suplente da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO da Secretaria de Estado de Educação:

Alvim Bellis de Souza Neto (Titular)
ID: 4273267-0

Gustavo Kulnig Pinto Ferreira (Suplente)
ID: 5007726-0

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

ROBERTA BARRETO OLIVEIRA
Secretária de Estado de Educação

Id: 2476032

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6160 DE 25 DE ABRIL DE 2023

EXTINGUE A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, Art. 1º, Inciso II, alínea "b", o que consta no processo administrativo nº SEI-E-03/008/3040/2015, e,

CONSIDERANDO:

- que os recursos humanos foram realocados em diferentes unidades escolares, atendendo à necessidade e a carência das escolas do entorno;

- que o acervo documental foi destinado ao CIEP 386 Guilherme da Silveira Filho;

- que os bens patrimoniais e os alunos foram transferidos para o CIEP 386 Guilherme da Siveira Filho;

- que a paralisação da Escola Estadual de Ensino Supletivo Coronel Corsino do Amarante se deu em 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Estadual de Ensino Supletivo Coronel Corsino do Amarante, criada pelo Decreto nº 17.924, de 14 de outubro de 1992, localizada à Rua do Imperador, 62, Realengo, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Educação

Id: 2475821

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6165 DE 03 DE MAIO DE 2023

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/016243/2022,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- SPO e dá outras providências;

- e o que consta do Processo nº SEI-030029/016243/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Educação - RIPLO.

§1º - A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na Secretaria de Estado de Educação, independentemente de sua lotação.

§2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Educação será composta por:

I - integrantes da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO;

II - representantes das áreas finalísticas;

III - representantes da governança;

IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes da ASPLO:

I - representar a SEEDUC nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

II - coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;